O tema do STF de número 661 trata sobre a Possibilidade de prorrogações sucessivas do prazo de autorização judicial para interceptação telefônica

O tema do STF de número 661 afirma que São lícitas as sucessivas renovações de interceptação telefônica desde que verificados os requisitos do artigo da Lei n e demonstrada a necessidade da medida diante de elementos concretos e a complexidade da investigação a decisão judicial inicial e as prorrogações sejam devidamente motivadas com justificativa legítima ainda que sucinta a embasar a continuidade das investigações